



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

Edital nº 41 de 28 de maio de 2019.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL, no uso de suas atribuições legais e observando a delegação de competências decorrente da Portaria GR/UFAL nº 205 de 28/02/2018 - e considerando, ainda, a Portaria Interministerial MEC/MPOG/MS nº 331/2013, DOU de 20/09/2013; a Portaria do MEC nº 1.121/2013, DOU de 14/11/2013; o edital PROGEP/UFAL nº 94/2013, DOU de 13/12/2013, seção 3, p. 87-89; o edital PROGEP/UFAL nº 01/2014, DOU de 10/01/2014, seção 3, p. 56-57; o edital PROGEP/UFAL nº 83 de 18/10/2016, DOU de 24/10/2016, seção 3, p. 58-61; o edital PROGEP/UFAL nº 23 de 30/03/2017, DOU de 31/03/2017, seção 3, p. 67; e o edital PROGEP/UFAL nº 29/2018, DOU de 09/04/2018, seção 3, p. 47-50; bem como as disposições disciplinares internas, a portaria DAP/UFAL nº 1.824 de 28/12/2015, DOU de 07/01/2016, seção 2, p. 16 e o comunicado nº 11/2016-CPS/Progep - torna pública a reabertura de inscrições do Edital PROGEP/UFAL nº 11 de 06/02/2017, DOU de 09/02/2017, seção 03, p. 51-52 para o processo seletivo simplificado para PROFESSOR TEMPORÁRIO, nos termos a seguir dispostos:

1. DAS VAGAS:

1.1 É objeto deste edital a vaga para Professor Temporário, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, para atender a demanda do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que visa o aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS, mediante integração ensino-serviço.

1.1.1. A vaga é aquela constante no Anexo I deste, para a função de professor temporário, não provida quando da realização do edital PROGEP/UFAL nº 11/2017.

1.2. O presente edital se fundamenta no item 5.3., do edital PROGEP/UFAL nº 11/2017.

1.3. A remuneração da vaga disposta neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

REMUNERAÇÃO ("A + B" OU "A + C" OU "A + D")				
(ON nº 05/2009 – SRH/MP, Lei nº 12.772/2012, MP nº 614 de 14 de maio de 2013)				
REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
		ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
40h	3.126,31	449,97	1.146,68	2.660,37

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

- o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;
- a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor temporário quando o quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado.
- a RT será correspondente à titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.5. A contratação, por tempo determinado, de professor temporário visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 2º, §1º da Lei nº 8.745/1993.

1.6. A contratação do aprovado seguirá o limite legal autorizado para esta vaga, não podendo exceder o prazo limite de 26/02/2020.

1.7. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

1.8. Cumpre ao professor temporário atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.

1.9. Durante a vigência deste processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para a função de professor substituto, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, desde que existam vagas autorizadas pelo Ministério da Educação.

1.9.1. Os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.9.2. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

1.9.3. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será assegurado o período de **03/06/2019 a 07/06/2019** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

2.1.1. As orientações para apresentação dos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, mediante formulário específico, até o dia **31/05/2019**.

2.2. O pedido de inscrição será feito por área de estudo, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

2.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, **entre as 11h do dia 18/06/2019 às 11h do dia 28/06/2019**.

2.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

2.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no subitem 2.3.

2.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

3.1.2. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova de títulos, conforme o anexo III deste edital.

3.1.2.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicá-lo quanto do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entregá-lo até o dia **21/06/2019**, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

5.

DARESERVADEVAGASPARACANDIDATOSNEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova de títulos, conforme o anexo III deste edital.

5.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.5. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia

21/06/2019.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia 26/06/2019.

6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.3.

7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br em

03/07/2019.

8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

- a) Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória;
- b) Prova Didática (PD), eliminatória e classificatória;

CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de 23/07/2019;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame, horário e local de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até 24/06/2019.

8.2.2. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora e divulgadas no mural de avisos da respectiva unidade acadêmica e campus.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

8.3.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que não estiverem na sala de provas na data e horário designados nos cronogramas divulgados.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.3.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

8.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 8.3. não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.4. O programa para a prova didática constará de 05 (cinco) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do concurso, de acordo com o Anexo II deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.5 A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos às atividades relacionadas no quadro abaixo, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

ITEM	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar	30 (trinta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	30
B	Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar	20 (vinte)	01 (um) título apenas	Não se aplica	20
C	Certificado de Conclusão do curso de Especialização na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
D	Exercício da docência em instit. de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionando na área do concurso, ou docência no Ensino Médio (apenas em vagas que exijam licenciatura)	2 (dois)	2 (dois) pontos por semestre letivo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	20
E	Exercício profissional na área do concurso, não relacionado à docência.	1 (um)	1 (um) ponto por ano	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	5
F	Participação em: (A) Programa de Iniciação Científica, (B) Programa de Educação Tutorial, (C) Programa de Iniciação à Docência, (D) Tutoria em Educação à Distância ou (E) Programa de Monitoria	0,2 (dois décimos)	0,2 (dois décimos) por semestre	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	2
G	Livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	1 (um) ponto por livro	Não se aplica	3
H	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (padrão A ou B)	1 (um)	1 (um) ponto por artigo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (TOTAL)					100

8.6. Os candidatos inscritos deverão efetuar a entrega do currículo Lattes, acompanhado da documentação para Prova de Títulos, devidamente encadernada e organizada na ordem definida pelo quadro do subitem anterior.

8.6.1. O envio do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios poderá ser feito, através do serviço de entrega expressa (SEDEX ou equivalente), desde que sejam postados dentro do prazo determinado (item 8.7) e cheguem até 1 dia útil antes da fase de prova de títulos:

- Envelope com identificação nominal do candidato e da área/vaga que pretende concorrer;
- Envelope endereçado à Unidade Acadêmica/Campus, executor do concurso (ver Anexo IV);
- Documentos autenticados na forma do edital;
- A UFAL não se responsabiliza por atrasos advindos do serviço de entrega escolhido para envio da documentação.

8.7. A entrega do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios deverá ser feita no período de **18/06/2019 a 01/07/2019**, no horário de **09h as 17h**, na Secretaria da Faculdade de Medicina-FAMED/UFAL, situada no endereço descrito no anexo IV.

8.8. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas em cartório, podendo, ainda, ser autenticadas pela Secretaria da Unidade/Campi mediante a apresentação dos originais.

8.9. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.

8.10. Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade (itens "D" e "E" do subitem 8.5.)

8.11. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

8.12. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.13. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

- Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado;
- Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.

8.14. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

8.15. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

- para atividades profissionais regulamentadas pelos Conselho Profissionais: a assinatura de, no mínimo, 05 (cinco) anotações de responsabilidade técnica (ART) no período de um ano corresponderá a 01 (um) ano de experiência profissional;

- b) para licenciados e demais áreas: atividades de consultoria em áreas não correlacionadas ao exercício da docência, devidamente comprovadas pela Carteira de Trabalho e assinada pelo empregador ou contrato de trabalho.
- 8.16. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 10 (dez) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova Didática, conforme o Anexo III deste edital.
- 8.16.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.
- 8.17. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.
- 8.17.1. Os resultados também serão divulgados no site da Copeve, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 8.17.2. Os candidatos estão dispensados de comparecer à sessão de apuração da prova de títulos, a referida sessão ocorrerá apenas na presença da Banca Examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.

DA PROVA DIDÁTICA (PD).

- 8.18. A Prova Didática terá duração de 60 (sessenta) minutos e consistirá em aula proferida em nível de graduação sobre ponto temático sorteado após a divulgação do resultado da prova de títulos.
- 8.18.1. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.
- 8.18.1.1. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à banca o respectivo plano de aula, impresso e em 3 vias.
- 8.18.2. Decorrido o tempo máximo de prova, a banca examinadora comunicará o candidato, dando-se por encerrada a avaliação.
- 8.19. A Prova Didática será realizada após o decurso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no subitem 8.18.1
- 8.20. O sorteio da ordem de realização da Prova Didática será público.
- 8.20.1. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no subitem anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.
- 8.21. Serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início.
- 8.21.1 Os candidatos deverão comparecer no local de prova no horário de início do respectivo grupo, devendo ficar confinados aguardando sua vez.
- 8.22. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática.
- 8.23. Conforme o número de candidatos aprovados na prova de títulos, a Banca Examinadora poderá dividi-los, mediante sorteio, em grupos de 03 (três) candidatos, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova Didática do primeiro grupo.
- 8.23.1. Uma vez formados os grupos será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.
- 8.24. Cabe ao candidato providenciar o recurso didático a ser utilizado na apresentação da Prova Didática, não sendo a UFAL responsável pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (data-show e congêneres), ou ainda por quedas da rede elétrica.
- 8.25. Serão pontuados na Prova Didática, os seguintes fatores:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Identificação	1
2. Objetivos	2
3. Conteúdos	2
4. Metodologia	1
5. Recursos	1
6. Avaliação	1
7. Referências	1
SUBTOTAL	9
CONTEÚDOS DA APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Domínio do tema	16
2.Contextualização	10
3.Sequência lógica	12
4.Linguagem adequada ao nível do grupo	8
SUBTOTAL	46
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Metodologia adequada a consecução dos objetivos	10
2.Utilização adequada dos recursos	10
3.Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	6
4. Utilização adequada do tempo	8
SUBTOTAL	34
EXPOSITOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Postura na condução da aula	5
2.Fluência verbal	4
3.Dicção	2
SUBTOTAL	11
TOTAL DE PONTOS	100

06
f

8.26. Na avaliação da Prova Didática, cada examinador atribuirá ao candidato a pontuação correspondente ao desempenho apresentado, de maneira individualizada e conforme cada fator de avaliação conste no quadro do subitem anterior, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos.

8.27. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

8.27.1. Os resultados também serão divulgados no site da Copeve, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.28. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

8.29. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos na provas de títulos e didática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova de títulos.

8.30. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

10.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

10.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- b) Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

10.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

11.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 03 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas e por escrito diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

11.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade

Acadêmica ou do campus fora da sede executor do certame, nos seguintes prazos:

- a) Para recursos contra fase isolada do concurso: 24 horas, contadas a partir da divulgação do resultado.
- b) Para recursos contra o resultado final do concurso: três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

11.3.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.

11.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

11.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

11.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

11.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de três dias, contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

11.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicação.

- 11.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.
- 11.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;
- 11.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DO REGIME DE TRABALHO

- 13.1. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho especificado para cada área de estudo (Anexo I);
- 13.2. Cessando a fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindir o contrato.
- 13.3. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.
- c) o gozo dos direitos políticos;
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.
- h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 a menos de 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.

14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

14.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.

14.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

- a) professor substituto/temporário nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;
- b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 8.2. e

8.2.1. deste edital.

15.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal.

15.4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação por via postal, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

15.4.2. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

- 15.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.
- 15.7. Por excepcional necessidade da Administração e de acordo com a formação acadêmica do candidato aprovado e contratado, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.
- 15.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.
- 15.9. Durante o período de contratação o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e necessidade institucionais.
- 15.10. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professor temporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.
- 15.11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.
- 15.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.
- 15.13. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.
1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.


Valéria Coelho de Omena
Pró-Reitora em exercício

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Cota para Afrodescendente	Total				
FAMED	1	CR	CR	1	Saúde da Família	Temporário	40h	Graduação em Áreas da Saúde, e Especialização em Saúde da Família.

ANEXO II - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

LOTAÇÃO	VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Cota para Afrodescendente	Total			
FAMED	1	CR	CR	1	Saúde da Família	Temporário	40h

Disciplinas:

- 1. Saúde da Família.

Pontos:

- 1. SUS, Estratégia de Saúde da Família e formação em saúde;
- 2. A clínica ampliada na ESF;
- 3. Atendimento à criança e ao adolescente;
- 4. Medicina Ambulatorial baseada em evidências;
- 5. Proteção da saúde e prevenção das doenças do adulto e do idoso.

ANEXO III – QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR	5

ANEXO IV - QUADRO DE ENDEREÇOS

10

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões:

Avenida Lourival de Melo Mota, km14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL CEP: 57072-970

B) Unidades Acadêmicas (localizadas no Campus A.C. Simões):

Faculdade de Medicina - FAMED

C) Endereço da PROGEPI – UFAL:

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho Campus A. C. Simões – Prédio da Reitoria (Térreo)

Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº 98

EM 03/06/19